CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

... L e i nº 8 9 2 .....

Regulamenta o provimento dos cargos de Oficial de Gabinete e Auxiliar de Gabinete, criados pela lei nº 586 de 31/10/1960).

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Os cargos de Oficial de Gabinete e Auxiliar de Gabinete são cargos de confiança de livre provimento e de livre demissão.

§ único) Em consequência do que dispõe êste artigo, os ocupantes dos cargos nêle mencionados, não são considerados, a partir da data de promulgação desta, funcionários municipais estáveis, podendo a qualquer tempo ser demitidos sem outras formalidades administrativas, a não ser, o ato de demissão.

Artigo 2º) É assegurada a estabilidade, tão somente como funcionários municipais, aos atuais ocupantes dos cargos objetos da presente Lei.

Artigo 3º) Em consequência do que dispõe o artigo anterior é assegurado aos atuais ocupantes dos cargos de Oficial de Gabinete e Auxiliar de Gabinete o aproveitamento em funções compatíveis com as suas aptidões.

Artigo 4º) Compete ao Prefeito a regulamentação das atribuições dos cargos ora modificados quanto aos seus provimentos e vacâncias.

Artigo 5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 24 de Dezembro de 1963

Antonio Nunes de Moraes Junior

Antonio Nunes de Moraes Junior -Prefeito Municipal